



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2780 Edição Extraordinária

SEXTA-FEIRA

Itatiba, 29 de abril de 2022



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LEIS

LEI Nº 5.432, DE 28 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itatiba, na forma e condições que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 54ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itatiba, órgão consultivo vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo, com o objetivo de desenvolver estudos e propor medidas voltadas à eliminação das discriminações, bem como ações positivas para a plena integração da comunidade negra em todos os setores da sociedade, passa a ser regido pela presente Lei.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itatiba:

I - formular diretrizes e promover atividades para a defesa dos direitos da comunidade negra, para a eliminação das discriminações, bem como para sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural sugerindo, inclusive, a elaboração de projetos de lei para atingir este objetivo;

II - assessorar o poder executivo, emitindo manifestações e acompanhando a elaboração e execução de programas de governo, nos âmbitos federal, estadual e municipal, em questões relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

(Lei nº 5.432/22 – fls. 02)

III - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação referente aos direitos da comunidade negra, receber e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

IV - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas às questões da comunidade negra;

V - desenvolver projetos próprios que promovam a participação da comunidade negra em todos os níveis de atividades;

VI - apoiar realizações concernentes à comunidade negra e promover entendimentos e intercâmbio com organizações afins;

VII - elaborar seu regimento interno.

**Art. 3º.** O Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Itatiba será composto por 25 (vinte e cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representados da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:

a) 03 (três) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal

dos Negócios Jurídicos;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

(Lei nº 5.432/22 – fls. 03)

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representantes da Associação Cultural Quilombo Brotas;

b) 02 (dois) representante da Universidade São Francisco – Itatiba;

c) 02 (dois) representantes do Clube Sete de Setembro;

d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 99ª Subseção;

e) 01 (um) representante da Liga Itatibense das Agremiações, Blocos e Escolas de Samba de Itatiba-LIABES;

f) 01 (um) representante da Associação Pró Memória de Itatiba;

g) 02 (dois) representantes do Instituto Excelência Negra;

h) 02 (dois) representantes do Coletivo Mulheres Pretas.

§ 1º. Os membros representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A escolha dos membros que representem a Sociedade Civil deve ser pautada na comprovada atuação dos indicados em prol da comunidade negra, perante a instituição que irão representar.

§ 3º. Caso não haja indicação de qualquer dos representantes da sociedade civil para a participação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a requisitar diretamente a participação dos referidos membros para a composição do Conselho.

§ 4º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 5º. O exercício das funções de membro do Conselho é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, razão pela qual não será remunerado.

(Lei nº 5.432/22 – fls. 04)

**Art. 4º.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou vacância, o Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, este eleito em conjunto com o Presidente no início de cada gestão pelos Conselheiros.

**Art. 5º.** A organização e o funcionamento do Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Itatiba serão disciplinados no regimento interno a ser elaborado por seus membros e aprovado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 28 de abril de 2022

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **INCLUSÃO&AÇÃO – PASSEATA DO AUTISMO** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email [educacao@eduapoiio.itatiba.sp.gov.br](mailto:educacao@eduapoiio.itatiba.sp.gov.br), no período de **26 a 30 de Abril**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR – DOMINGO NO PARQUE** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email [educacao@eduapoiio.itatiba.sp.gov.br](mailto:educacao@eduapoiio.itatiba.sp.gov.br), no período de **02 a 13 de Maio**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.



Comunicados

**1º Festival Gastronomico de Itatiba**

O Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, comunica a todos interessados em participar do evento nos dias 05, 06, 07 e 08 de maio de 2022, entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, pelo Telefone (11) 4594-1677 ou (11) 4538-3335.

**1º Festival do Torresmo Original**

O Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, comunica a todos interessados em participar do evento nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2022, entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, pelo Telefone (11) 4594-1677 ou (11) 4538-3335

Fundo Social de Solidariedade de Itatiba



**Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**

Data: 02/05/2022  
Horário: 17h, por videoconferência

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. 17ª Festa do Caqui e Cia.;
3. PDT- Curso de Gastronomia- Parceria com SENAC;
4. Andamento MIT- 2022;
5. Rota Turística Morro Azul;
6. Outros assuntos;
7. Encerramento.

**Eduardo Bettin**  
Presidente do ComTur

**O VERÃO ACABOU,  
MAS O RISCO AINDA NÃO!**

A TEMPORADA DE CHUVA AINDA CONTINUA,  
E COM ELA, O RISCO DA DENGUE.



**FAÇA SUA PARTE.  
EVITE CRIADOUROS!**

Informações e denúncias  
Setor de Combate a Dengue:  
☎ 4538-6239 | 4538-8596



PREFEITURA DE  
**ITATIBA**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

**TEM PARENTES VITIMADOS PELA  
COVID-19 QUE MORAVAM EM ITATIBA  
E QUER HOMENAGEÁ-LOS?**

A Prefeitura de Itatiba fará placas com os nomes deles para o memorial.

Saiba como enviando um e-mail para:  
✉ [cerimonial@prefeitura.itatiba.sp.gov.br](mailto:cerimonial@prefeitura.itatiba.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITATIBA**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.